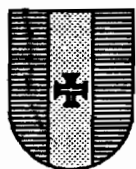


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 162

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 1991

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria nº 327/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 328/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 329/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "CONSTRUÇÃO POR TRESPASSE, DAS ESTRADAS DE ACESSO AO CANAL DE REGA DE S. VICENTE, NOS LAMEIROS ENA FAJÁ DOS VINHÁTICOS", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

Região Autónoma da Madeira, no valor de 10.980.000\$00 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL ESCUDOS);

Considerando que na verba do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 08.02.03, Alínea A), há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 10.980.000\$00 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.)- Esta Portaria entra em vigor aos 19 de Novembro de 1991.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 19 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

PORTARIA Nº. 327/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09 - Capítulo 50 - Divisão 16.05 - Código 04.01.03, Alínea A), do orçamento para 1991, do Governo da

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	16	05	04			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Defesa, valorização e renovação do artesanato regional IBTAM - S23		
			01			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Administrações públicas Serviços autónomos I.B.T.A.M.	10 980	
			03	A)	8.01.0			
			08			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Administrações públicas Serviços autónomos I.B.T.A.M.		10 980
			02					
			03	A)	8.01.0			
Total							10 980	10 980

## PORTARIA Nº. 328/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 10.550.000\$00 (DEZ MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 10.550.000\$00 (DEZ MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 18 de Novembro de 1991.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 18 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	03	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS		
						PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL		
						Plano de repovoamento florestal e correcção torrencial-DRA-S21		
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
						Bens não duradouros		
						Combustíveis e lubrificantes		650
						Alimentação	A)	1 000
						Aquisição de géneros para confeccionar	B)	1 000
	Aquisição de refeições confeccionadas		1 000					
	Roupas e calçado		1 000					
	Consumos de secretaria		50					
	Material de transporte-peças		500					
	Aquisição de serviços							
	Conservação de bens		2 300					
	Transportes		150					
	Outros serviços		150					
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL							
	Investimentos							
	Outros investimentos		500					
	ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CEE)							
Programa de apoio ao reforço das organizações de agricultores								
DRA-S21								
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
Bens não duradouros								
Consumos de secretaria		5 000						
Aquisição de serviços								
Outros serviços		5 000						
PARQUE NATURAL DA MADEIRA								
Outras acções a realizar na área no PNM - PNM-S17								
DESPESAS COM O PESSOAL								
Remunerações certas e permanentes								
Pessoal além dos quadros		900						
Pessoal contratado a prazo		900						
AUMENTO DA CAPACIDADE DA PRODUÇÃO DE GELO								
NO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO FUNCHAL								
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
Aquisição de serviços								
Outros serviços		1 000						
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL								
Investimentos								
Maquinaria e equipamento		1 000						
Total							10 550	10 550

**PORTARIA Nº 329/91**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13º., do Decreto Legislativo Regional nº.2/91/M, de 5 de Março conjugado com o nº.1 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à CONSTRUÇÃO POR TRESPASSE, DAS ESTRADAS DE ACESSO AO CANAL DE REGA DE S. VICENTE, NOS LAMEIROS E NA FAJÃ DOS VINHÁTICOS, adjudicados à TECNOVIA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1991 5.300.000\$00

ANO ECONÓMICO DE 1992 42.829.168\$00

2- A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 0.5 - SUBDIV. 01 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04.

3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 19 de Novembro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes

O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de  
Sá Perry Vidal

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral) ... ..	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ... ..	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ... ..	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ... ..	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"